



LEI Nº 434, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste no vencimento-base dos servidores públicos municipais no Município de Barra do Choça – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o reajuste no percentual de 7% (sete por cento) a ser aplicado sobre vencimento-base dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo do Município de Barra do Choça – BA.

§1º. O reajuste constante no *caput* será de 5% (cinco por cento) retroativo ao mês de março, acrescido de 2% (dois por cento) a partir do mês de outubro do presente exercício.

§2º. Os valores retroativos serão pagos juntamente com os vencimentos subsequentes do mês de vigência da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por ato administrativo do Chefe da Função Executiva, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2022.

OBERDAM ROCHA DIAS

Prefeito Municipal